



**DECRETO Nº 8.171, DE 1º DE JUNHO DE 2016**

1/2

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso, a título gratuito, de área pública em favor da Associação Casa do Senhor Assistência Social às Famílias Carentes Urbana e Rural, e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 826/2014, **DECRETO**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, de forma gratuita e a título precário, à Associação Casa do Senhor Assistência Social às Famílias Carentes Urbana e Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.230/0001-27, para implantação das instalações e desenvolvimento de suas atividades estatutárias em benefício da comunidade local e ação social, a permissão de uso da área pública abaixo descrita:

*"Lote "05" da quadra "83" do loteamento Jardim Zaíra, Gleba B, distante 136,80m (cento e trinta e seis metros e oitenta centímetros) da confluência da Av. João Paulino de Faria com a Av. Presidente Castelo Branco. Mede 10,00m (dez metros) em curva com frente para a Av. João Paulino de Faria; do lado direito mede 34,50m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote "06" da quadra "83"; do lado esquerdo mede 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote "04" da quadra "83"; nos fundos mede 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros), confrontando com sistema de recreio, fechando o perímetro e delimitando uma área de 391,00m² (trezentos e noventa e um metros quadrados), com inscrição fiscal nº 06.081.902."*

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá, dentre outros, os seguintes direitos e obrigações às partes:

- I - o permissionário se obriga a dar início ao processo de aprovação de projeto de suas instalações no setor competente do Poder Executivo municipal, com a utilização da área, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de Permissão de Uso;
- II - obriga-se o permissionário a dar início às obras após o recebimento do Alvará de Construção, no prazo de 6 (seis) meses.

Art. 3º Serão causas de extinção da Permissão de Uso:

- I - o não cumprimento dos incisos I e II do art. 2º deste Decreto;
- II - destinação do imóvel diversa da prevista no art. 1º deste Decreto;
- III - paralisação das atividades do permissionário por mais de 2 (dois) anos consecutivos;
- IV - uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão às leis vigentes no País;
- V - extinção do permissionário;



**DECRETO Nº 8.171, DE 1º DE JUNHO DE 2016**

2/2

VI - abandono do espaço ou infringência das condições impostas nos incisos supracitados, sem que caiba indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio municipal;

VII - razões de interesse público.

Art. 4º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

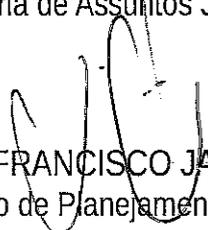
Art. 5º A Permissão de Uso objetivo deste Decreto é feita a título gratuito, obrigando-se o permissionário a zelar pela sua manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a cargo exclusivo do permissionário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de junho de 2016.

  
DONISETE BRAGA  
Prefeito

  
RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
JOSÉ FRANCISCO JACINTO  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

  
JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

ca///